PREFEITURA DE
AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 003/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

A educação sempre foi uma prioridade para o Governo Municipal. Em decorrência dessa visão, inúmeros foram os investimentos feitos na área, seja quando procura disponibilizar aos alunos e colaborares estrutura adequada e ferramentas de ensino em prol de uma educação pública, gratuita e de qualidade, seja quando, a exemplo dos últimos anos, põe em prática uma política administrativa de valorização permanente dos professores das escolas públicas.

Através deste Projeto de Lei, busca-se, justamente, seguindo caminho nessa política de valorização do magistério municipal, promover a revisão da remuneração dos professores do magistério municipal, que integram os quadros da Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de ganho que repercute em toda carreira dos professores, não somente daqueles cuja remuneração encontre-se abaixo do novo piso definido para o magistério nacional, nos termos da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, o qual homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica – SEB.

O fundamento legal para a presente iniciativa advém da Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, bem como da Lei Municipal n° 805/2010, de 08 de janeiro de 2010.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

BRUNO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO
Servidor

A Sua Excelência, o Senhor
Jair José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

PROJETO DE LEI Nº 006/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

REVISA A TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - LEI 805/2010 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1° Fica alterada a Tabela Vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica, anexo único, da Lei Municipal nº 1.441/2022, de 17 de março de 2022, que, a partir de janeiro de 2023, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Art.2°. A revisão que se trata do artigo 1°, desta Lei, será sempre proporcional à efetiva jornada de trabalho do professor.

Art.3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 17 DE JANEIRO DE 2023.

BRUNO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 006 /2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE (20 HORAS)	SALÁRIO BASE (40 HORAS)
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I	1	R$ 2.210,27	R$ 4.420,55
		2	R$ 2.276,58	R$ 4.553,17
		3	R$ 2.344,88	R$ 4.689,76
		4	R$ 2.415,22	R$ 4.830,45
		5	R$ 2.487,68	R$ 4.975,37
		6	R$ 2.562,31	R$ 5.124,63
		7	R$ 2.639,18	R$ 5.278,37
		8	R$ 2.718,35	R$ 5.436,72
		9	R$ 2.799,90	R$ 5.599,82
	II	10	R$ 2.883,90	R$ 5.767,82
		11	R$ 2.970,42	R$ 5.940,85
		12	R$ 3.059,53	R$ 6.119,08
		13	R$ 3.151,32	R$ 6.302,65
		14	R$ 3.245,86	R$ 6.491,73
		15	R$ 3.343,23	R$ 6.686,48
		16	R$ 3.443,53	R$ 6.887,07
		17	R$ 3.546,83	R$ 7.093,69
		18	R$ 3.653,24	R$ 7.306,50
		19	R$ 3.762,84	R$ 7.525,69
		20	R$ 3.875,72	R$ 7.751,46
		21	R$ 3.991,99	R$ 7.984,01
		22	R$ 4.111,75	R$ 8.223,53
		23	R$ 4.235,11	R$ 8.470,23
		24	R$ 4.362,16	R$ 8.724,34
		25	R$ 4.493,02	R$ 8.986,07
		26	R$ 4.627,81	R$ 9.255,65
		27	R$ 4.766,65	R$ 9.533,32
		28	R$ 4.909,65	R$ 9.819,32
		29	R$ 5.056,94	R$ 10.113,90
		30	R$ 5.208,65	R$ 10.417,32

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 17 DE JANEIRO DE 2023.

BRUNO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro deste projeto de lei que concede revisão da tabela vencimental dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Aquiraz nos termos da ***Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, o qual homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica – SEB***, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, incisos I e II que impetra:

> *"LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.*
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. "*

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

> *"§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. "*

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para 2023, foi estimado ***nos termos da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, o qual homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica – SEB,*** levando em consideração que os valores retroagirão a 1º de janeiro de 2023.

Os valores anuais de 2024 e 2025 apresentam reajuste de 6%, índice médio adotado para correção anual de vencimentos para efeitos de cálculo do presente impacto orçamentário-financeiro, conforme se demonstra a seguir:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - SALÁRIO BASE			
CARGO	Precisão 2023	Previsão 2024	Previsão 2025
PROFESSOR 20H	R$ 225.344,53	R$ 238.865,20	R$ 253.197,11
PROFESSOR 40H	R$ 9.642.878,38	R$ 10.221.451,08	R$ 10.834.738,15
SUPERVISORES 20 E 40H	R$ 294.827,70	R$ 312.517,36	R$ 331.268,41
PROFESSOR TEMPORÁRIO 20H	R$ 60.468,66	R$ 64.096,78	R$ 67.942,59
PROFESSOR TEMPORÁRIO 40H	R$ 1.693.181,39	R$ 1.794.772,28	R$ 1.902.458,61
TOTAL	**R$ 11.916.700,66**	**R$ 12.631.702,70**	**R$ 13.389.604,86**

3. DA DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa com pessoal, sendo esta uma das mais relevantes despesas no âmbito da Administração Pública por possuir algumas limitações, as quais são previstas tanto na Constituição Federal de 1988, quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), apresenta-se a seguir qual seria o impacto frente ao valor estimado da despesa de pessoal apurada com base no Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2022, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025:

Exercício	Receita corrente Líquida estimada (a)	Despesa total com pessoal estimada (b)	% Estimado da despesa sobre RCL (b/a)	Limite Legal art. 20, III, b, LRF
2023	416.839.342,57	222.963.532,02	53,49%	54,00%
2024	425.176.129,42	223.828.765,51	52,64%	54,00%
2025	442.183.174,59	224.744.681,10	50,83%	54,00%

***Valores da RCL foram projetados, portanto passíveis de alteração conforme a execução orçamentária do exercício.**

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas ao reajuste vencimental dos profissionais do magistério público da Educação Básica do munícipio de Aquiraz não excedem ao limite de gasto com pessoal disposto no art. 20, inciso III, alínea b da Lei de Responsabilidade

Fiscal (LC 101/2000), possuindo portando compatibilidade com o planejamento orçamentário do Poder Executivo de Aquiraz.

Aquiraz, 17 de janeiro de 2023.

Allex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: revisão da tabela vencimental dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Aquiraz nos termos da ***Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, o qual homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica – SEB***,

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Finanças do Município de Aquiraz-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e Plano Plurianual de 2022-2025.

Aquiraz, 17 de janeiro de 2023.

Allex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/01/2023 | Edição: 12 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos incisos II e IV, parágrafo único, do art. 87, da Constituição, e considerando o disposto no processo nº 23000.000973/2023-49, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que trata do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.